



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 709

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2937, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.558/GP/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em razão de erro material, que nada modifica a essência na norma e sua aplicabilidade, faz necessária a adequação para que haja perfeita relação entre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2558/GP/2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2499/GP/2019).

O erro foi que constou na Lei Orçamentária a anotação de artigo na Lei de Diretrizes Orçamentárias diverso, onde se constou a vinculação a disposição que fazia parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e por isso a necessidade de adequação.

Com a alteração que se propõe se resguardará a relação entre as normas, mantendo em perfeita harmonia o ordenamento jurídico municipal.

Assim, por sua inquestionável relevância e interesse público, encaminhamos a esta edilidade o presente projeto, a fim de que, em regime de urgência, seja apreciado, discutido e por fim aprovado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 60, §1º, bem assim na forma do Regimento Interno da Casa.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 01/09/2020 às 15:06, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 222303 e o código verificador **16F05060**.

Referência: Processo nº 1-5566/2019.

Docto ID: 222303 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2937/GP/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.558/GP/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

alterações: Art. 1º A Lei Municipal nº 2558/GP/2019 passa a vigorar com as seguintes

Art. 5º. . . .

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e o artigo 11 da Lei Municipal nº 2499/GP/2019, de 25 de junho de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais dispõe sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão, por ato próprio, os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 01/09/2020 às 15:06, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 222300 e o código verificador EFE1CC01.

Referência: Processo nº 1-5566/2019.

Docto ID: 222300 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Assunto....: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020

Processo...: 5566/2019

Considerando a necessidade de alteração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2558/GP/2019);

Em razão de erro material, que nada modifica a essência na norma e sua aplicabilidade, faz necessária a adequação para que haja perfeita relação entre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2558/GP/2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2499/GP/2019).

O erro foi que constou na Lei Orçamentária a anotação de artigo na Lei de Diretrizes Orçamentárias diverso, onde se constou a vinculação a disposição que fazia parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e por isso a necessidade de adequação.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2020

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 27/08/2020 às 16:26, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jarú/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 222248 e o código verificador 039A2913.

Referência: Processo nº 1-5566/2019.

Docto ID: 222248 v1